PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.556/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 33, Quadra 06, lote nº 46, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 45, pelo lado esquerdo com o lote nº 47, frente para V-103, fundos com o lote nº 03, medindo 08m00 de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 08m00 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=